GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 049/2009-GRE

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ 2008, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, DA UNIOESTE, PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado/2008 da Unioeste, para contratação de docente por prazo determinado, em Regime Especial, homologados pela Portaria nº 2497/2008-GRE, de 21 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7774, de 30 de julho de 2008;

considerando o Ato Executivo nº 002/2009-GRE, de 23 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 7929, de 13 de março de 2009, o qual aprova a abertura de vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2009 para Docentes da Unioeste:

considerando a existência de candidatos remanescentes nas áreas especificado neste Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos nominados no anexo deste Edital, para aceite das vagas para as quais foram aprovados no 3º Processo Seletivo Simplificado/2008, para Contratação de Docente por Prazo Determinado, em Regime Especial da Unioeste.

Art. 2º Os candidatos, convocados por este Edital, deverão comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus, para o qual se candidatou, no período de **13 a 22 de maio de 2009,** no horário das 8 às 11h30min e das 14 às 17 horas, munidos da competente documentação relacionada neste Edital.

Art. 3º Para os fins de contratação, o convocado, no ato do comparecimento, deve apresentar fotocópia do seguinte:

- Cédula de Identificação Registro Geral;
- II. CPF:
- **III.** Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- IV. Certidão de Nascimento/Casamento;

- V. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos:
- VI. página de Identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nome do portador e o Número da Carteira);
- **VII.** Comprovante de quitação com o serviço militar;
- **VIII.** número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);
- IX. Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
- X. Documento de inscrição no Conselho Profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- **XI.** Visto permanente ou temporário, para candidatos estrangeiros.
- § 1º Originais dos documentos relacionados a seguir:
- I. fotografia 3X4 recente;
- II. declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pela Seção de RH do campus afeto de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- III. no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no inciso II, deve ser anexado documento da carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
- IV. declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pela Seção de RH do campus afeto;
- V. atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico desta IES.
- § 2º Para os candidatos estrangeiros é imprescindível a apresentação do visto temporário, nos termos da Resolução Normativa nº 01/97, do Conselho Nacional de Imigração, ou que apresente o visto permanente.
- Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da titulação de graduação e pós-graduação, o candidato deve apresentar:
 - § 1º Como comprovantes de graduação:
 - uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do diploma de graduação em curso reconhecido;
 - II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

§ 2º - Como comprovantes de especialização:

- uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do certificado devidamente registrado do curso de especialização, no qual deve constar a área de conhecimento do curso;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de especialização, no qual devem constar, obrigatoriamente:

a)relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

b)período e local em que o curso foi realizado, duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico:

c)título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

d)declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único - Na ausência do certificado de conclusão previsto no inciso I do § 2º deste artigo, o convocado deve necessariamente apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do histórico escolar, em que constem as informações citadas nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do Inciso II;
- b) declaração oficial que comprove a conclusão do curso, da qual conste a chancela da instituição, sem quaisquer ressalvas.

§ 3º - Como comprovantes de mestrado e doutorado:

I. uma fotocópia autenticada do diploma (em frente e verso) ou, na ausência deste, a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
- b) cópia da ata de defesa de dissertação ou tese assinada pela banca examinadora e expedida pela instituição onde o curso foi realizado, desde que não contenha ressalvas, ou cópia da ata da homologação de obtenção do título, emitida pelo conselho superior.
 - Havendo ressalvas na ata de defesa, o convocado deve apresentar declaração ou certificado expedido pela coordenação do curso ou por órgão equivalente, contendo a chancela da instituição e mencionando que as ressalvas foram atendidas;
 - Caso a instituição não forneça a ata da defesa, o convocado deve apresentar justificativa emitida pela instituição, bem como, apresentar declaração oficial ou certificado que comprove a conclusão do curso sem quaisquer ressalvas.

- § 4º Os documentos de pós-graduação exigidos nos parágrafos 2º e 3º, devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC, e estarem em conformidade com a Resolução nº 266/2004-CEPE, de 20 de dezembro de 2004.
- § 5º Os documentos referidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma de legislação vigente, acompanhados de tradução pública juramentada.
- § 6° Os candidatos convocados deverão apresentar cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes no Edital de abertura n° 065/2008-GRE, do 3° Processo Seletivo Simplificado/2008, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3° e 4° deste Edital.
- Art. 5º Para os candidatos convocados e relacionados no Anexo deste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, são:
 - I. Hemograma completo;
 - II. Glicemia de jejum;
 - III. Rx de Tórax, com avaliação médica;
 - IV. Avaliação laringoscópica;
 - V. Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
 - VI. Avaliação cardiológica com Eletrocardiograma;
 - VII. Exame Clínico.
- Art. 6º O candidato presentemente convocado deverá contatar a Seção de Recursos Humanos do Campus, que informará os dias e horários para realização dos exames e obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, gratuitamente, nas clínicas e laboratórios autorizados.
- § 1º O candidato poderá realizar os exames por conta própria, para os quais não haverá ressarcimento por parte desta Universidade, no entanto, há obrigatoriedade do Atestado de Saúde Ocupacional ser efetuado junto ao Médico do Trabalho desta Instituição, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na cidade de Cascavel/PR.
- § 2º Os exames de laboratório, os exames especializados e avaliações deverão ser agendados, conforme Planilha de endereços, uma vez que há necessidade de apresentação dos resultados dos exames para a obtenção do Atestado de Saúde.

- § 3º O agendamento para o exame médico obrigatório, para fins de obtenção do "Atestado de Saúde" solicitado no artigo 3º, parágrafo primeiro inciso "V", deverá ser efetuado pelo candidato, conforme telefone constante na Planilha de endereços, sendo que o horário individual de cada candidato será confirmado através de e-mail pelo Setor de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- Art. 7º Se o candidato, convocado por este Edital, não comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus, no prazo estabelecido no Artigo 2º, perderá automaticamente a vaga. Nestes casos, serão convocados os candidatos com classificação imediatamente posterior. Neste caso, o candidato desistente deverá preencher Formulário de "Termo de Desistência" de vaga fornecido pela Seção de RH, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior, se houver, e persistir a necessidade da contratação.
- Art. 8º A contratação será efetuada à medida que a documentação apresentada pelo candidato aprovado estiver em conformidade com o disposto neste Edital.
- Art. 9º No caso de acúmulo de cargos, o candidato é contratado somente na hipótese de acúmulo previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação estadual e institucional pertinente.
- Art. 10. O contrato de trabalho se dará sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005, de 18-05-2005, e nº 121/2007, de 29-08-2007.
- Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 11 de maio de 2009

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO Reitor

Anexo ao Edital nº 049/2009-GRE, de 11 de maio de 2009.

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

Nome do candidato	Média Final	Classificação
Língua Portuguesa e Literatura – uma vaga – RT-40		
Jane Deise Bezerra Duarte	7,33	2º lugar
	•	
Prática de Ensino de Língua Espanhola – uma vaga – RT-24		
Juliana de Sá França	7,09	1º lugar